



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



PROJETO DE LEI 110/2021 - Prefeito Dr Mario Tassinari - Revoga a Lei Municipal nº 4.486, de 14 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a autorização para a abertura e funcionamento do comércio em geral no município de Itapeva e dá outras providências".

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 27/05/21
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>LPAL</u>	RELATOR: <u>fulis</u>	DATA: <u> / / </u>
<u>EFED</u>	RELATOR: <u>fulis</u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 31/05/21 - 34A/80

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4514/21

GasE

Em 2.ª Disc. e Vot. : 31/05/21

Autógrafo N.º 69 : / /

Ofício N.º : 269 em 01/06/21

Sancionada pelo Prefeito em: 01/06/21

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 01/06/21

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 27 de maio de 2021.

MENSAGEM N.º 33 / 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RECEBIDO
Data 27/05/2021 às 11:50 hs
Secretaria Administrativa

Vimos pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"REVOGA** a Lei Municipal n.º 4.486, de 14 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a autorização para abertura e funcionamento do comércio em geral do município de Itapeva e dá outras providências".

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal revogar integralmente a Lei Municipal n.º 4.486, de 14 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a autorização para abertura e funcionamento do comércio em geral do município de Itapeva e dá outras providências".

A iniciativa se justifica pelos fatos surgidos a sanção da Lei Municipal n.º 4.486, de 2021 visto o agravamento da pandemia de enfrentamento do COVID-19, assim, diante dos números e da rápida velocidade de contágio, da situação caótica em que se encontra o sistema de saúde, com inúmeros cidadãos sendo transferidos de Itapeva, por não haver vaga para tratamento nas Unidades de Saúde locais, diante do iminente colapso de todo sistema, do esgotamento físico, mental e



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



emocional dos profissionais da linha de frente, que enfrentam o caos cotidianamente, sem perspectivas imediatas de melhoras.

Vale destacar a vigência da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autorizou a abertura do comércio no mês de abril, feita com as melhores das intenções por esta Colenda Casa, na tentativa de amenizar os prejuízos econômicos dos valorosos comerciantes locais, apelo ao senso de urgência e ao dever cívico, que não faltarão a esta Casa, porquanto dentro do Estado Democrático de Direito, todas as autoridades estão submetidas às leis.

Devemos ressaltar ainda que os dados informados pela Secretaria Municipal de Saúde demonstram que não há outro meio de aliviar todo sistema de saúde se não houver redução drástica na velocidade de contágio, sendo claro que as alternativas científicas são bastante consolidadas: vacinação em massa da população e distanciamento social. A primeira alternativa é medida que não está sob o controle do Poder Executivo Municipal, já a segunda é medida paliativa, com reflexos econômicos negativos, mas, entretanto, é a única forma que podemos lançar mão na tentativa de salvar vidas e garantir que nossa população, caso precise, possa encontrar tratamento médico na rede de saúde local.

Deste modo, visando preservar vidas e evitar colapso no sistema de saúde municipal, propõe o Poder Executivo a revogação integral da Lei Municipal n.º 4.486, de 2021.

Assim requer-se a aprovação da presente propositura, nos termos do Projeto de Lei, trazido em anexo.

Certo de Vossas Excelências não faltarão com o dever que os fatos impõem a todos, solicito a concordância dos Nobres Vereadores desta D.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Casa de Leis para aprovação da presente propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de que o Poder Executivo possa adotar as medidas de enfrentamento ao COVID-19 necessárias para que vidas sejam salvas e oportunidade de tratamento aumentadas à toda a população itapevense., aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

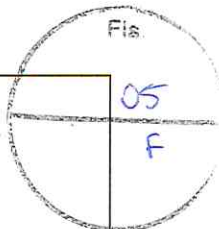
MARIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 110 / 2021

“REVOGA a Lei Municipal n.º 4.486, de 14 de abril de 2021, que ‘Dispõe sobre a autorização para abertura e funcionamento do comércio em geral do município de Itapeva e dá outras providências’”.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

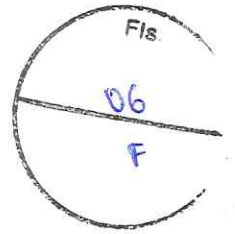
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 4.486, de 14 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a autorização para abertura e funcionamento do comércio em geral do município de Itapeva e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de maio de 2021.

MARIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00100/2021

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 110/2021

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 4.486, de 14 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a autorização para a abertura e funcionamento do comércio em geral no município de Itapeva e dá outras providências".

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Julio Cesar Costa Almeida

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de maio de 2021.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

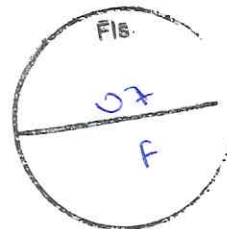
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

voto contrário vencido

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00024/2021

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 110/2021

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 4.486, de 14 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a autorização para a abertura e funcionamento do comércio em geral no município de Itapeva e dá outras providências".

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Julio Cesar Costa Almeida

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de maio de 2021.

LAERCIO LOPES
PRESIDENTE

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

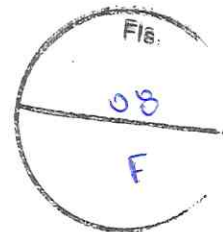
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO

AUSENTE

ANDREI ALBERTO MÜZEL
MEMBRO

Voto contrário vencido

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 69/2021

PROJETO DE LEI Nº 110/2021

“**REVOGA** a Lei Municipal n.º 4.486, de 14 de abril de 2021, que ‘Dispõe sobre a autorização para abertura e funcionamento do comércio em geral do município de Itapeva e dá outras providências’”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

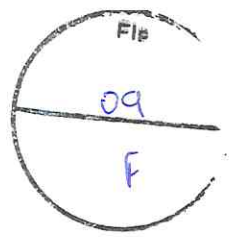
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 4.486, de 14 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a autorização para abertura e funcionamento do comércio em geral do município de Itapeva e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 01 de junho de 2021.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 269/2021

Itapeva, 1 de junho de 2021.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 9ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

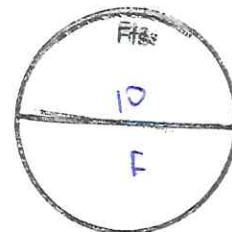
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
69/2021	PROJETO DE LEI 110/2021	Dr Mario Tassinari	Revoga a Lei Municipal nº 4.486, de 14 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a autorização para a abertura e funcionamento do comércio em geral no município de Itapeva e dá outras providências".

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

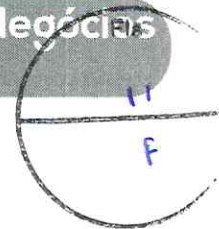
ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 110/2021**, que "*Revoga a Lei Municipal nº 4.486, de 14 de abril de 2021, que "Dispõe sobre a autorização para a abertura e funcionamento do comércio em geral no município de Itapeva e dá outras providências".*", foi aprovado em 1ª votação na 34ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2021, e, em 2ª votação na 9ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de junho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

**LEI N.º 4.514, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

“REVOGA a Lei Municipal n.º 4.486, de 14 de abril de 2021, que Dispõe sobre a autorização para abertura e funcionamento do comércio em geral do município de Itapeva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 4.486, de 14 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a autorização para abertura e funcionamento do comércio em geral do município de Itapeva e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de junho de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 11.717, DE 13 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.460, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.460, de 28 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 131/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 288.715,36 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
463/ 3.3.90.39.00 12.362 / 2001-2063 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 232 0000	2001 – Educação: responsabilidade com o desenvolvimento humano. -Transporte de alunos do ensino médio. -Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.	R\$ 288.715,36